



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO A- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de fevereiro de 1.979.

Elizeu Nádir José Lopes

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

XXXXXXXXXXXXXX~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~XXXXXXXXXXXXXX

LEI Nº 195/1979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um caminhão basculante, mediante concorrência pública, tomada de preços ou qualquer outro método de maior facilidade para a aquisição referida.

2º)- Para cobrir despesas poderá o Executivo Municipal, fazer financiamento, dar quotas em garantias, usando como recursos dotações vigentes ou abrir créditos especiais se necessário.

3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de fevereiro de 1.979.

Elizeu Nádir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

XX

LEI Nº 196/1979

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

1º)- Fica o Poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente, para cobrir despesas de indenização pela desapropriação da área para abertura da estrada Buritis Ponte do Urucuia (MG-400).

2º)- Fica igualmente autorizado ao pagamento da indenização de até cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por hectare de terra desapropriada para a obra citada.

3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de fevereiro de 1.979.

Elizeu Nádir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO